



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guanhães

INDICAÇÃO Nº 54.

O vereador ANTONIO SERGIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA na forma regimental vem apresentar ao Poder Executivo, a seguinte indicação:

ACRESCENTAR NO ARTIGO 54 DA LEI 2056 DE 30/12/2003- ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO DE GUANHÃE (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS” O INCISO iv COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Inciso IV – Em caso de falecimento do servidor público do Município de Guanhães, o cônjuge sobrevivente/ descendentes, farão jus ao pagamento de “ Auxilio Funerário ” a razão de 02( dois) salários percebidos pelo falecido.

Parágrafo único: Quando as despesas forem arcadas pelo cônjuge sobrevivente ou descendentes, estes terão que apresentar apenas a certidão de óbito, entretanto, quando forem pagas por terceiros estes deverão apresentar as notas fiscais referente a prestação dos serviços.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães, 01 de agosto de 2016.

ANTONIO SERGIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
VEREADOR.